

## TABELA GERAL DE SERVIÇOS

<b>Codigo</b>	<b>Transportes</b>		
<b>1.</b>	<b>REMOÇÃO DE CONTEINERES FCL EM REGIME DTE</b>	<b>20 PES</b>	<b>40 PES</b>
1.1	Do Operador Portuario na Margem Direita para TRANSBRASA	R\$ 615,15	R\$ 738,18
1.2	Do Operador Portuario na Margem Esquerda para TRANSBRASA (*)	R\$ 1.425,83	R\$ 1.710,99
<b>2.</b>	<b>DEVOLUÇÃO DE CONTEINERES VAZIOS EM REGIME COMUM</b>	<b>20 PES</b>	<b>40 PES</b>
2.1	TRANSBRASA para terminais em SANTOS	R\$ 375,93	R\$ 451,12
2.2	TRANSBRASA para terminais em SÃO VICENTE	R\$ 434,06	R\$ 520,87
2.3	TRANSBRASA para terminais em CUBATÃO	R\$ 556,14	R\$ 667,37
2.4	TRANSBRASA para terminais em GUARUJA OU ILHA BARNABE(*)	R\$ 838,38	R\$ 1.006,06
<b>3.</b>	<b>CONTEINERES EM REGIME DTE , LCL COM 2 OU MAIS BLS</b>	<b>M.DIREITA</b>	<b>M.ESQUERDA</b>
3.1.	Do Operador Portuario para TRANSBRASA, por ton ou fração	R\$ 76,89	R\$ 178,23
3.2.	Cobrança Mínima por lote (BL)	R\$ 230,68	R\$ 534,68
<b>3.3</b>	<b>CONTEINERES VAZIOS EM REGIME COMUM, LCL COM MAIS 2 BLs</b>		
3.4.	TRANSBRASA para terminais de terceiros , por BL (LOTE)	R\$ 185,38	R\$ 279,46
3.5	Cobrança Mínima	R\$ 370,76	R\$ 558,92
<b>4.</b>	<b>ACRESCIMOS E OBSERVAÇÕES</b>		
4.1.	serviços dos itens 1.2 e 2.4 serão acrescidos dos pedágios correspondentes		
4.2.	Franquia livre para carga ou descarga de veículo transportador do IPA TRANSBRASA		1 hora
4.3	Eventuais immobilizações de veículo causados por motivos não resultantes de ações/omissões do IPA TRANSBRASA, serão cobrados por hora ou fração após franquia		R\$125,00
4.4.	Transportes de Carga Geral Solta em regime DTE		sob consulta
4.5	Adicional para Cargas classificadas como perigosas (IMO)		50%
4.6	Adicional para containers com Peso Bruto superiores a 25 tons e limitados a 30tons		20%
4.7	Escolta opcional desde operador portuário para o IPA TRANSBRASA		sob consulta
4.8	Transporte de Containers tipo Flat-rack e/ou Open-top com excesso lateral / altura, desde o operador portuário para o IPA TRANSBRASA serão calculados de acordo com as exigências da CET e GPORTE		sob consulta
4.9	Descarga direta de cargas perigosas para veículos do IPA TRANSBRASA , por hora/fração		R\$52,00
4.10	Devolução de container vazio poderá ser realizada em até 48 horas úteis após a desova e condicionada a disponibilidade de janelas pelo Depot recebedor designado pelo Armador		
4.11	Unidades cujo centro de gravidade não esteja compatível na distribuição de peso, por problemas na estivagem ou peçação na carga no interior do container, serão removidos em pranchas rebaixadas a exclusivo critério do IPA TRANSBRASA e os custos da operação repassados integralmente ao contratante		
4.12	Compete ao Importador/contratante ou seu preposto o envio dos documentos pertinentes a Carga , para o correto cadastramento e remoção ao IPA TRANSBRASA , em especial BL e FISPQ quando for o caso		
<b>Codigo</b>	<b>Armazenagens</b>		
<b>5.</b>	<b>CONTEINERES EM REGIME FCL</b>	<b>20 PES</b>	<b>40 PES</b>
5.1	1º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	0,65%	
5.1.1.	Taxa mínima pelo 1º Período	R\$ 1.230,00	R\$ 1.360,00
5.2	2º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	1,30%	
5.2.1.	Taxa mínima pelo 2º Período	R\$ 2.460,00	R\$ 2.720,00
5.3	3º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	1,95%	
5.3.1.	Taxa mínima pelo 3º Período	R\$ 3.690,00	R\$ 4.080,00
5.4	4º e Demais Períodos de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	2,60%	
5.4.1.	Taxa mínima pelo 4º e demais Períodos	R\$ 6.280,00	R\$ 6.580,00
<b>6.</b>	<b>CARGA SOLTA EM REGIME HOUSE / PIER</b>	<b>TON/M3</b>	<b>BL</b>
6.1	1º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	0,65%	
6.1.1.	Taxa mínima pelo 1º Período	R\$ 130,00	R\$ 1.940,00
6.2	2º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	1,30%	
6.2.1.	Taxa mínima pelo 2º Período	R\$ 190,00	R\$ 3.880,00
6.3	3º Período de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	1,95%	
6.3.1.	Taxa mínima pelo 3º Período	R\$ 290,00	R\$ 5.830,00
6.4	4º e Demais Períodos de 10 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	2,60%	
6.4.1.	Taxa mínima pelo 4º e demais Períodos	R\$ 435,00	R\$ 9.180,00

<b>7. CONTEINERES DESOVADOS EM REGIME LCL</b>		<b>POR LOTE</b>	
7.1	1º Período de 8 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	0,90%	
7.2	2º Período de 8 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	1,80%	
7.3	3º E Demais Período de 8 dias ou fração , sobre o valor CIF da mercadoria	3,60%	
7.4	Taxa mínima de cobrança por período ate 2 BLs (lote) por container	R\$ 2.400,00	
7.5	Taxa mínima de cobrança por período acima de 2 BLs (lote) por container	R\$ 1.350,00	
<b>8. ACRESCIMOS E OBSERVAÇÕES</b>			
8.1	Os períodos de armazenagens são acumulativos		
8.2	Seguro sobre o valor CIF para mercadorias em containers convencionais	0,10%	
8.3	Seguro sobre o valor CIF para mercadorias em containers Reefers	0,15%	
8.4	Gerenciamento De Risco, sobre o or CIF da mercadoria	0,05%	
8.5	Adicional a ser acrescido na armazenagem de carga e/ou containers controlados ANVISA	50%	
8.6	Adicional a ser acrescido na armazenagem de carga e/ou containers Perigosos (IMO)	50%	
8.7	Containers tipo Flat-rack e/ou Open-top com excesso lateral / altura	sob consulta	
<b>9. Serviços Adicionais</b>			
9.1	Cadastramento eletrônico de Dados ou Cancelamento cadastro Sistemas	Container R\$ 270,00	por BL(lote) R\$ 130,00
9.2	Presença de Carga	R\$ 150,00	R\$ 80,00
<b>10. Serviços Adicionais - FCL</b>			
		<b>20 PES</b>	<b>40 PES</b>
10.1	Recebimento container (Handling in)	R\$326,00	R\$407,50
10.2	Pesagem ou Repesagem	R\$590,00	R\$737,50
10.3	Inspeção não Invasiva (Scanner) -Container	R\$440,00	R\$550,00
10.4	Carregamento Container (Handling Out)	R\$326,00	R\$407,50
<b>11. Serviços Adicionais - LCL ou Carga Solta</b>			
		<b>TON/M3</b>	<b>TAXA MINIMA</b>
11.1	Posicionamento carga	R\$48,00	R\$144,00
11.2	Pesagem ou Repesagem	R\$127,20	R\$381,60
11.3	Inspeção não Invasiva (Scanner) – Por Volume	R\$106,00	R\$318,00
11.4	Desunitização ou Re-unitização	R\$65,00	R\$195,00
11.5	Carregamento carga solta (LCL)	R\$53,00	R\$159,00
<b>12. Serviços Acessórios - Containeres</b>			
		<b>20 PES</b>	<b>40 PES</b>
12.1	Saneamento	R\$8.000,00	R\$9.000,00
12.2	Posicionamento de CC Por Movimento (Alfândega e outros)	R\$326,00	R\$407,50
12.3	Segregação p/ Fumigação (Passivo Ambiental)	R\$480,00	R\$600,00
12.4	Fumigação – expurgo	R\$630,00	R\$787,50
12.5	Serviço de inspeção de madeira	R\$545,00	R\$681,25
12.6	Desova direta para caminhão (DDC) - Convencional	R\$1.520,00	R\$1.900,00
12.7	Desova Mecanizada(Empilhadeira de até 2,5 ton.)	R\$940,00	R\$1.175,00
12.8	Desova Manual (Incluso Dois Ajudantes)	R\$1.240,00	R\$1.550,00
12.9	Desova Fiscal /Parcial (Empilhadeira até 2,5 ton-Incluso 02 Ajudantes)	R\$820,00	R\$1.025,00
12.10	Desova Fiscal /Total (Empilhadeira até 2,5 ton-Incluso 02 Ajudantes)	R\$1.600,00	R\$2.000,00
12.11	Plugagem / Desplugagem/Monitoramento Reefer (Por CC /dia)	R\$240,00	R\$240,00
12.12	Alteração de Set Point de Container Reefer	R\$180,00	R\$180,00
12.13	Remoção Interna para desbloqueamento (por movimento)	R\$244,50	R\$305,63
12.14	Aquecimento de Containers ISOTANKS / Monitoramento Diario	R\$240,00	R\$240,00
12.15	Limpeza de container pos desova	R\$127,10	R\$158,88
12.16	Armazenagem e Guarda de Containeres Vazios , por unidade e por dia	R\$45,00	R\$60,00
12.17	Carregamento ou descarregamento de Containeres vazios , por movimento	R\$170,00	R\$240,00
<b>13. Serviços Acessórios - Gerais</b>			
		<b>Container</b>	<b>por BL(lote)</b>
13.1	Ajudante Extra (Por Homem)	R\$310,00	R\$160,00
13.2	Fornecimento de Certificados (Opcional)	R\$275,00	R\$275,00
13.3	Foto simples – lote com 5 Digitais	R\$250,00	R\$250,00
13.4	Foto de vistoria Aduaneira / Seguro (lote de 8 a 10 fotos Digitais)	R\$420,00	R\$420,00
13.5	Utilização da Bacia de contenção – período de 12h	R\$565,00	R\$282,50
13.6	Descumprimento de agendamento/janela de retirada - No show	R\$652,00	
		<b>TON/M3</b>	<b>TAXA MINIMA</b>
13.6	Carregamento Carga Desovada , cobrança pelo maior valor ton ou m3	R\$121,00	R\$363,00
13.7	Descarte de resíduos	R\$350,00	R\$5.000,00
13.8	Abertura ou Fechamento de embalagens especiais(valor por volum/operação)	R\$150,00	



## Condições Gerais de Execução dos Serviços

A recepção de cargas em nosso terminal estará sujeita à disponibilidade operacional.

Serviços não compreendidos e não especificados nesta tabela somente serão fornecidos mediante consulta previa ao ingresso da carga no recinto operado pela TRANSBRASA.

Os serviços executados pelo IPA TRANSBRASA, serão cobrados de acordo com o disposto e especificado nesta tabela e nestas condições gerais

Serviços para Cargas de projeto ou Contêineres que se apresentarem com excesso de altura, de largura e/ou de peso, que devam ser armazenadas ou não em pátio aberto, serão objeto de negociação específica com o contratante, quer seja o importador, exportador, armador ou recinto alfandegado, de acordo com as características dos serviços necessários ou das especificações das cargas de projeto.

Os serviços prestados deverão ser pagos à vista, antes da realização dos serviços e/ou da retirada e/ou entrega da mercadoria.

Os valores apresentados na presente tabela encontram-se com Impostos excluídos, sendo os mesmos calculados e destacados conforme alíquotas vigentes à época da cobrança, tais como ISS=5%, PIS/COFINS 9,25%.

As tarifas apresentadas nesta tabela são válidas até 31/12/2018, entretanto a TRANSBRASA reserva-se ao direito de reajustar as tarifas apresentadas nesta tabela, caso ocorram aumentos pedágio, combustíveis, dissídio coletivos e outros, que impactem diretamente nos custos operacionais dos serviços ofertados.

As taxas cobradas pelos operadores portuários para liberação de containers e cargas em geral, tais como THC2, ISPS Code, entrega postergada, repesagem, plugagem, desplugagem e monitoramento de contêineres refrigerados, serão devidamente repassadas. Na hipótese de descumprimento, por parte dos operadores portuários, dos prazos e condições em normas vigentes, estes estarão sujeitos a cobrança reversa das taxas mencionadas

As requisições de serviços, bem como o pré-registro para carregamento deverão ser efetuados exclusivamente através do site TRANSBRASA: [www.TRANSBRASA.com.br](http://www.TRANSBRASA.com.br).

As retiradas de contêineres e/ou cargas soltas desembaraçadas no recinto operado pela TRANSBRASA, somente serão possíveis mediante agendamento prévio de

data e hora disponibilizados no site: <http://agendamento.TRANSBRASA.com.br/agendamento>.

O não comparecimento ou a não apresentação de documentação que habilite a retirada de contêineres e/ou carga solta em data e hora agendada através do site disponibilizado especificamente para este fim ensejara a cobrança conforme previsto no item 13.6.

A desnacionalização e liberação de mercadorias exportadas ou nacionalização e liberação de mercadorias importadas, armazenadas sob controle aduaneiro no recinto alfandegado operado pela TRANSBRASA são de exclusiva responsabilidade do contratante, exportador, importador e/ou do seu representante legal. A TRANSBRASA não tem qualquer responsabilidade sobre eventos relacionados a este processo, incluindo, sem limitar, exigências determinadas por servidores públicos, exigências de órgãos intervenientes, requisitos legais relacionados à mercadoria ou qualquer outra situação que se configure em atraso e/ou postergação para liberação da mercadoria.

É de exclusiva responsabilidade do exportador/importador, seu agente e/ou do seu representante legal a estrita observância da capacidade máxima de carga do contêiner e/ou das condições de estivagem da carga em seu interior, cabendo ainda à responsabilidade civil e criminal por danos e lesões eventualmente causadas por inobservância das referidas capacidades, bem como pela má estivagem de carga no interior dos contêineres.

Contêineres desunitizados a pedido do contratante serão devolvidos vazios aos terminais indicados pelos armadores em até 3 (três) dias úteis após a desunitização. Compete ao importador, seu agente e/ou do seu representante legal o controle de prazo livre concedido pelo armador (free-time) para devolução. A TRANSBRASA não assumirá nenhuma responsabilidade por eventuais cobranças de sobre estadias (demurrage) que porventura venham a ser praticadas pelos armadores contra o importador, agente e/ou seu representante legal decorrentes da inobservância destes prazos.

Na hipótese do contêiner vazio, em devolução ao armador, ter sua recepção recusada (por avarias no piso ou teto, arranhaduras, amassados e/ou qualquer outro tipo de dano que não permita a utilização da unidade), a mesma será retornada ao nosso terminal e o importador notificado para as providências pertinentes. Os custos decorrentes desta operação de transporte, movimentação e armazenagem da unidade serão repassados ao agente, importador e/ou titular



do direito de acordo com as tarifas vigentes na presente tabela.

A imobilização de veículos de transporte de contêineres para retirada e/ou entrega de contêineres cheios em terminais de operadores portuários, bem como a devolução e/ou retirada de contêineres vazios em terminais de terceiros, em prazo superior ao estabelecido no item 4.2, ensejará a cobrança de imobilização de veículos prevista na presente tabela, item 4.3.

O eventual abandono de cargas não exige o contratante importador, exportador, seu agente e/ou do seu representante legal do pagamento dos serviços fornecidos bem como aqueles realizados em face de determinação de autoridade interveniente, inclusive o ressarcimento de despesas incorridas na eventual destruição das mercadorias e na destinação final dos resíduos.

O contratante dos serviços, devidamente identificado pela documentação pertinente a carga é responsável por todos os valores devidos em face dos serviços prestados pela proponente/contratada inclusive no caso de abandono da carga, bem como nos custos incorridos em sua possível destruição e/ou armazenagem, incluídos os serviços solicitados pela Alfândega do Porto de Santos ou qualquer outro órgão governamental interveniente.

Na hipótese de mercadorias apreendidas por decurso de prazo nos termos previstos na legislação vigente, a TRANSBRASA e seus prepostos, se isentam de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que venham a ocorrer com a mercadoria; destacando as hipóteses, dentre outras, de suspeita quanto a falsidade, adulteração, ocultação, falsa declaração de conteúdo, diferenças de preços e valores, diferenças de volumes, domicílio fiscal, ausência ou irregularidade de fatura comercial.

Caso os transportadores marítimos, armadores, seus agentes, titulares do direito, proprietários ou arrendatários dos contêineres cujas mercadorias tenham sido apreendidas por decurso de prazo, requisitem, pela via judicial ou administrativa, a liberação do contêiner, estes assumirão a responsabilidade pelo pagamento dos custos com o fornecimento de serviços de desunitizações, armazenagens do contêiner, movimentações, carregamento (handling out) e eventual transporte para entrega da unidade no terminal por eles designado.

Em caso de greves ligadas às atividades Portuárias ou Rodoviárias, a TRANSBRASA não se responsabilizará por custos extras tais como: demurrage, entrega postergada,

armazenagem da mercadoria por período maior do que o previsto em proposta comercial, atraso na liberação da mercadoria pela Receita Federal ou demais órgãos intervenientes, atraso na entrega da mercadoria e do container vazio. Fica convencionado que casos fortuitos e/ou de força maior não são excludentes da responsabilidade do contratante/usuário pelo pagamento de todos os valores devidos em face dos serviços prestados.

A TRANSBRASA mantém uma apólice de seguro de responsabilidade civil vigente em seguradora idônea com cobertura adequada para contemplar o valor das mercadorias armazenadas e as operações realizadas em suas dependências. Na ocorrência de alguma falta, dano e/ou avaria nas mercadorias, que comprovadamente tenha sido cometida pela TRANSBRASA no decorrer da prestação dos serviços de movimentação e armazenagem em seu recinto, a responsabilidade da TRANSBRASA limitar-se-á ao ressarcimento do valor da mercadoria, a ser apurado em processo de regulação de sinistro instaurado perante a nossa Seguradora, portanto não poderemos ser responsabilizados por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e/ou por quaisquer outros custos daí decorrentes.

A TRANSBRASA não aceita em seus terminais qualquer uma das mercadorias abaixo relacionadas:

- Animais vivos;
- Apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;
- Armas, armamentos e munições;
- Cargas radioativas e/ou nucleares;
- Cheques, contas, comprovantes de débitos, e dinheiro em moeda ou papel, títulos, apólices;
- Jóias, pérolas, pedras preciosas, ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), notas e notas promissórias;
- Talões de cheque, vales - alimentação e vales - refeição;
- Selos e estampilhas;

Para todos os fins de fato e de direito, o cliente/usuário reconhece que o envio da carga à TRANSBRASA constitui-se como de obrigação certa, líquida e exigível, de pagar os serviços prestados, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil.

Na hipótese de inadimplemento quanto ao pagamento dos serviços prestados, esta proposta comercial constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo a TRANSBRASA promover



a execução deste título extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

Os clientes e usuários dos serviços oferecidos e prestados pela TRANSBRASA deverão observar rigorosamente o cumprimento da legislação ambiental, da legislação relativa às cargas perigosas e das normas de segurança de nossos terminais, colaborando para que sejam cumpridas as normas estabelecidas pela legislação vigente. A presente contratação poderá ser considerada rescindida de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza para a TRANSBRASA, nas seguintes hipóteses: i) em caso de falência, concordata ou insolvência do cliente; ii) em caso de descumprimento pelo cliente das obrigações ora previstas; iii) se ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a prestação dos serviços

Nenhuma das partes deverá ser considerada inadimplente, nem será responsável por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme prevê o Código Civil Brasileiro.

As condições contidas neste instrumento obrigam as partes, seus sucessores e herdeiros a qualquer título. O não exercício por qualquer das Partes de qualquer direito aqui estabelecido ou atraso em seu exercício não poderão ser interpretados como renúncia ou novação a esse direito. A TRANSBRASA poderá promover alterações nestas Condições a qualquer tempo, a fim de adequá-la as obrigações técnicas, legais ou operacionais.

Se qualquer destas condições gerais se torne ineficaz, tal fato não prejudicará as demais condições, as quais continuarão em pleno vigor.

Para quaisquer esclarecimentos, consulte nosso SAC pelo e-mail [sac@TRANSBRASA.com.br](mailto:sac@TRANSBRASA.com.br).